



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 07 de julho de 2026.

1 – OBJETO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **contratação de uma palestra para a Semana do Estagiário 2026**, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, com base no artigo 4º, do AMD 59/2023.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (AMD 59/2023, artigo 4º, inciso II, alínea “a”)

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), em conjunto com o Núcleo de Apoio ao Estágio Supervisionado (NEST), promoverá a **Semana do Estagiário – edição 2026**, a ser realizada no período de **17 a 21 de agosto de 2026**, em comemoração ao Dia do Estagiário, celebrado no Brasil em 18 de agosto.

A iniciativa tem por finalidade reconhecer e valorizar os estagiários da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como fomentar o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais essenciais à formação desses colaboradores em início de carreira.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de palestra com abordagem voltada ao tema **“Competências Profissionais”**, considerando que:

I – os estagiários encontram-se em fase inicial de inserção no mercado de trabalho, demandando orientação estruturada sobre competências profissionais;

II – o ambiente organizacional contemporâneo exige não apenas conhecimentos técnicos, mas também competências comportamentais, tais como comunicação, adaptabilidade, inteligência emocional e trabalho em equipe;

III – ações de capacitação e desenvolvimento contribuem diretamente para o aprimoramento do desempenho institucional e para a formação de profissionais mais qualificados.

A palestra proposta busca promover reflexão e desenvolvimento de competências essenciais, incentivando o protagonismo, a responsabilidade e a aprendizagem contínua dos estagiários.

Dessa forma, a contratação alinha-se ao interesse público, ao contribuir para a formação de capital humano qualificado no âmbito da Administração Pública.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (AMD 59/2023, artigo 4º, inciso II, alínea “b”)

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente no que se refere às ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoas.

A realização da Semana do Estagiário integra o conjunto de iniciativas recorrentes conduzidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e pelo Núcleo de Apoio ao Estágio Supervisionado (NEST), voltadas à valorização do programa de estágio, evidenciando aderência ao Plano de Contratações Anual (PCA). Ressalta-se que os estagiários constituem público-alvo das ações da Política de Educação e Capacitação da CLDF, nos termos dos arts. 2º e 11 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Ademais, observa-se a existência de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, bem como o pleno alinhamento com o planejamento da Administração, uma vez que a presente capacitação integra a Programação de Capacitação da CLDF para o exercício de 2026, submetida ao Gabinete da Mesa Diretora (GMD) e aprovada na 1ª Reunião do Conselho Escolar de 2026 (SEI nº 2533555).

A ação encontra-se, ainda, prevista na execução orçamentária aprovada pela Mesa Diretora, por meio da Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, de 7 de janeiro de 2026, no âmbito do Programa de Trabalho "Capacitação de Servidores" (01.128.8204.4088.0040), na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (AMD 59/2023, artigo 4º, inciso II, alínea "c")

A contratação refere-se a 1 (uma) palestra com duração de 1 hora, conforme programação do evento.

Memória de cálculo

- Número de eventos: 1 palestra
- Quantidade de palestrantes: 1
- Participantes estimados: 100 estagiários

Portanto:

- Quantidade total do objeto: 1 unidade (palestra)

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (AMD 59/2023, artigo 4º, inciso II, alínea "d")

Conforme proposta apresentada pela empresa Cobucci – Desenvolvimento Humano Ltda., doc. [2722292](#), o valor da palestra é:

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Memória de cálculo

- Valor unitário da palestra: R\$ 7.500,00
- Quantidade: 1
- Valor total estimado: R\$ 7.500,00

O valor está compatível com o mercado para palestras especializadas com profissional de notória experiência, considerando carga horária, conteúdo e qualificação da palestrante.

6 – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR (AMD 59/2023, artigo 4º, inciso II, alínea “e”)

A escolha da empresa **COBUCCI – DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.** (SEI nº [2722292](#)) fundamenta-se na **notória especialização** da palestrante **Suely Cobucci**, evidenciada pelos seguintes elementos:

- I – formação acadêmica compatível com o objeto, incluindo mestrado em Recursos Humanos e Gestão do Conhecimento;
- II – experiência profissional consolidada desde 1994 na área de treinamento e desenvolvimento humano;
- III – atuação como palestrante e instrutora em órgãos públicos de elevado reconhecimento institucional, tais como STF, TCU, Banco Central, Senado Federal, entre outros;
- IV – produção intelectual relevante, incluindo publicação de obra na área de redação profissional;
- V – expertise comprovada na condução de eventos de capacitação voltados ao desenvolvimento de competências profissionais.

A singularidade do serviço decorre da experiência acumulada, da metodologia própria e da abordagem didático-pedagógica da profissional, fatores que inviabilizam a competição e justificam a sua contratação direta.

No que se refere à regularidade, a empresa apresentou dados cadastrais completos, incluindo o CNPJ nº 04.451.208/0001-88, estando apta à contratação, conforme verifica-se na Declaração SICAF ([2738116](#)).

Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar identificou que há oferta de cursos e capacitações na temática de desenvolvimento de competências profissionais, liderança e gestão de pessoas no mercado educacional brasileiro.

Foram consideradas, como referência, instituições de reconhecida atuação na área, tais como Fundação Getulio Vargas (FGV), Supreme Treinamentos e Fundação Dom Cabral (FDC), com vistas a aferir a compatibilidade econômica da proposta apresentada.

Destaca-se, contudo, que os cursos identificados possuem características distintas do objeto pretendido, especialmente quanto à carga horária ampliada e formato estruturado de curso, não

sendo diretamente equivalentes à palestra de curta duração a ser contratada, o que reforça a singularidade da solução proposta.

* Considerando público estimado de 100 participantes.

Instituição	Curso	Carga horária	Valor total	Valor hora-aula por aluno
FGV	Learning Agility na Prática para Líderes (SEI nº 2722295)	16h	R\$ 1.549,55	R\$ 96,85
Supreme Treinamentos	Gestão Estratégica de Pessoas na Administração Pública (SEI nº 2722296)	24h	R\$ 3.070,00	R\$ 127,91
FDC	Liderança de Impacto (SEI nº 2722301)	24h	R\$ 7.300,00	R\$ 304,17
Cobucci (proposta)	Palestra Competências Profissionais (SEI nº 2722292)	1h	R\$ 7.500,00	R\$ 75,00*

Análise comparativa

Verifica-se que:

- Os cursos de mercado apresentam maior carga horária (16h a 24h), sendo estruturados como capacitações completas, enquanto o objeto da contratação consiste em palestra única de 1h;
- O valor por hora da palestra é superior, o que é esperado em contratações de curta duração com especialista de notória qualificação;
- Ao se considerar o número estimado de participantes, o custo por aluno (R\$ 75,00) mostra-se razoável e compatível com ações de capacitação institucional;
- A proposta apresenta vantagem logística e operacional, por atender exatamente ao formato e ao tempo disponíveis na programação do evento.

Dessa forma, conclui-se que o valor proposto encontra-se compatível com o mercado, considerando as especificidades do objeto, a qualificação da profissional e o ganho institucional proporcionado.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (AMD 59/2023, artigo 4º, inciso II, alínea “f”)

A contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que:

- I – o objeto consiste em serviço único e indivisível (palestra);
- II – a execução depende de profissional específico, com metodologia própria;
- III – o parcelamento comprometeria a uniformidade e a qualidade do serviço.

Assim, a contratação deve ser realizada de forma integral.

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (AMD 59/2023, artigo 4º, inciso II, alínea “g”)

Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público**, considerando os seguintes aspectos:

I – a demanda institucional encontra-se devidamente caracterizada, estando vinculada à realização da Semana do Estagiário 2026 e às ações de desenvolvimento de competências profissionais dos estagiários da CLDF;

II – a contratação está em consonância com o planejamento institucional, com previsão na Programação de Capacitação para o exercício de 2026, devidamente aprovada, bem como alinhada ao Plano de Contratações Anual e à Política de Educação e Capacitação da CLDF;

III – há previsão e disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face à despesa, no âmbito do Programa de Trabalho “Capacitação de Servidores”, na natureza de despesa adequada;

IV – a solução proposta revela-se compatível com as necessidades da Administração, especialmente quanto ao formato (palestra), carga horária e público-alvo, não havendo alternativa mais eficiente que atenda, simultaneamente, aos objetivos institucionais e às limitações de tempo da programação do evento;

V – o fornecedor indicado detém **notória especialização**, devidamente comprovada, sendo a escolha tecnicamente justificada pela singularidade do serviço e pela experiência e qualificação da palestrante;

VI – o valor da contratação apresenta-se **compatível com os praticados no mercado**, conforme levantamento realizado, considerando as especificidades do objeto, a curta duração da atividade e o elevado nível de especialização profissional envolvido.

Diante do exposto, **manifesta-se favoravelmente à contratação pretendida**, por se mostrar adequada, viável e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento do feito com vistas à formalização da contratação, preferencialmente por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

NÍVEA CAIXETA DOS SANTOS

Chefe do Núcleo de Apoio ao Estágio Supervisionado

INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão de Pessoas - substituto



Documento assinado eletronicamente por **INALDO JOSE DE OLIVEIRA - Matr. 11108, Diretor(a) de Gestão de Pessoas - Substituto(a)**, em 07/07/2026, às 17:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NÍVEA CAIXETA DOS SANTOS - Matr. 23190, Chefe do Núcleo de Apoio ao Estágio Supervisionado**, em 07/07/2026, às 17:13, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2744730** Código CRC: **D71178AA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar - Sala 4.34— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-9291
www.cl.df.gov.br - nest@cl.df.gov.br

00001-00024084/2026-96

2744730v2



PARECER-PG Nº 411/2026-NPLC

Brasília, 15 de julho de 2026.

EMENTA – CAPACITAÇÃO. PALESTRA PARA SEMANA DO ESTAGIÁRIO 2026. COBUCCI – DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021 E AMD Nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho Segunda Secretariada (Doc. SEI [2747230](#)), a Sra. Secretária-Executiva Substituta encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **COBUCCI – DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, CNPJ 04.451.208/0001-88, a fim de ministrar a palestra intitulada **"Competências Profissionais: o estágio não é apenas uma experiência temporária. É o primeiro capítulo da sua história profissional"**, com carga horária de 1 hora, público estimado de 100 estagiários, realização prevista para 18 de agosto de 2026, às 14h, a ser ministrada por **Suely Cobucci**, evento de curta duração, por inexigibilidade de licitação. O valor total da contratação será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI 2744730).

Cumprе esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Termo de Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI [2744730](#)) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Conforme Documentos SEI nº 2746509 e SEI nº 2747094, há disponibilidade orçamentária para contratação do referido Instituto.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Declaração de Regularidade - SICAF (SEI 27338116); Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (SEI 2744730).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF,

o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta da empresa COBUCCI – DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ 04.451.208/0001-88, a fim de ministrar a para contratação de palestra "Competências Profissionais: o estágio não é apenas uma experiência temporária. É o primeiro capítulo da sua história profissional", com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

RAFAEL VACANTI

Procurador - Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 15/07/2026, às 18:14, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2756825 Código CRC: 98855EC6.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00024084/2026-96

2756825v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026
PROCESSO Nº 00001-00024084/2026-96

Modalidade: Inexigível		Referência: art. 74, inc. III, alínea f
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL		
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 1.700.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 560.519,53
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 1.140.230,47
Valor desta Despesa: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)		
Credor:		
04.451.208/0001-88 - COBUCCI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA		R\$ 7.500,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de empresa para ministrar a palestra "Competências Profissionais: o estágio não é apenas uma experiência temporária. É o primeiro capítulo da sua história profissional", com 1 (uma) hora de carga horária, a ser realizada na data provável de 18 de agosto de 2026, nas dependências da CLDF, durante a Semana do Estagiário 2026 - de 17 a 21 de agosto de 2026, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 2744730). Valor da despesa = R\$7.500,00. Classificação orçamentária: 33.90.39-48. Conforme Proposta (SEI 2722292), Instrução - Inexigibilidade 47/2026 (SEI 2745799), Parecer-PG 411/2026 (SEI 2756825), Despacho GMD (SEI 2760639) e Despacho DAF (SEI 2761715). EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 386, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 480.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .		

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e ao Setor de Contratos e Aquisições, com vistas ao Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

RENATO CARDOSO BEZERRA
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 21/07/2026, às 13:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 21/07/2026, às 15:34, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA** - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a), em 21/07/2026, às 17:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2761768** Código CRC: **9434E616**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00024084/2026-96

2761768v5